



DECRETO Nº 63/2018

DE 01/11/2018

Súmula: Declara de utilidade pública a área de terra em cada um dos lotes abaixo especificados para fins de constituição de servidão administrativa para instalação de parte do interceptor da rede coletora de esgoto sanitário.

Eu, **Carlos Rosa Alves**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, na forma amigável ou judicial, para instalação da parte rede coletora de esgoto sanitário, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

a – Área: 90,12m²

Proprietário: Noel Alves de Oliveira, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: No lote de terras nº 02, da Quadra nº 02 – Remanescente da área de captação de águas, com a área de 450,00m², situada na Planta Urbana da Cidade de Corumbataí do Sul, da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, conforme consta na matrícula nº 4.885 do Cartório de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz – PR, **uma área de 90,12m²** destinada à faixa de servidão administrativa de passagem do interceptor da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:** partindo-se do marco, M-10, localizado na divisa da Data de terras nº 07, distante 3,72 metros da Data nº 01, seguiu-se em área Data de terras nº 02, da Quadra nº 02-Remanescente da área de captação de águas, no rumo 28°00'34"SO medindo-se uma distância de 30,04 metros até o marco M-11, localizado na divisa com a Rua Tamandaré (antiga rua nº 6). O rumo acima se refere ao norte magnético e define o eixo de uma faixa de servidão com 3,00 metros de largura, localizada integralmente na área Data de terras nº 02, da Quadra nº 02 – Remanescente, da área de captação de águas.



b – Área: 90,12m²

Proprietário: Antonio Donizete Souza dos Santos, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Data de terras nº 7, da quadra nº 2, remanescente da quadra captação de águas, com a área de 450,00m², situada em Corumbataí do Sul, conforme consta na matrícula nº 8.327 do Cartório de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz – PR, Comarca de Barbosa Ferraz – PR, uma área de 90,12m² destinada à faixa de servidão administrativa de passagem do interceptor da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição: partindo-se do marco, M-09, localizado na divisa da Rua Tapir, distante 9,71 metros da Data nº 06, seguiu-se em área Data de Terras nº 07, da quadra nº 02, remanescente da quadra captação de águas, no rumo 28°00'34"SO medindo-se uma distância de 30,04 metros até o marco M-10, localizado na divisa com a Data de Terras nº 02. O rumo acima se refere ao norte magnético e define o eixo de uma faixa de servidão com 3,00 metros de largura, localizada integralmente na área Data de terras nº 07, da Quadra nº 02 remanescente, da quadra de captação de águas.

c – Área: 35,28m²

Proprietário: Donizete Aparecido Rodrigues, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Data de terras nº 16, da Quadra nº 109, resultante da subdivisão da Data nº 5/6/7/8/13/14/15/16, da Quadra 109, situada no município de Corumbataí do Sul-PR, conforme consta na matrícula nº 12.866 do Cartório de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz – PR, Comarca de Barbosa Ferraz – PR, uma área de 35,28m² destinada à faixa de servidão administrativa de passagem do interceptor da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição: partindo-se do marco M-07, localizado na divisa da Data de Terras nº 6/7/8/14/15 da Quadra nº 109, resultado da subdivisão da Data nº 5/6/7/8/13/14/15/16 da Quadra 109, distante 12,39 metros da Rua Aimoré, seguiu-se em área da Data de Terras nº 16, da Quadra nº 109, resultado da subdivisão da Data nº 5/6/7/8/13/14/15/16, da Quadra nº 109, no rumo 14°16'49"SO, medindo-se uma distância de 11,70 metros até o marco M-08, localizado na divisa da Rua Aimoré. O rumo acima se refere ao norte magnético e define o eixo de uma faixa de servidão com 3,00 metros de largura, localizada integralmente na área Data de Terras nº 16, da Quadra nº 109, resultado da subdivisão da Data 5/6/7/8/13/14/15/16, da Quadra nº 109.

d – Área: 147,11m²

Proprietário: Donizete Aparecido Rodrigues, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Data de terras nº 6/7/8/14/15, da Quadra nº 109, com a área de 2.669,72m², resultado da subdivisão da Data nº 5/6/7/8/13/14/15/16, da Quadra 109, situada no município de Corumbataí do Sul-PR, conforme consta na matrícula nº 12.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz – PR,



Comarca de Barbosa Ferraz – PR, uma área de 147,11m² destinada à faixa de servidão administrativa de passagem do interceptor da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição**: partindo-se do ponto PV09, localizado na divisa da Rua Guarani, distante 8,65 metros da Data de Terras nº 05, seguiu-se em área da Data de Terras nº 6/7/8/14/15, da Quadra nº 109, resultado da subdivisão da Data nº 5/6/7/8/13/14/15/16 da Quadra nº 109, no rumo 14°16'49"SO, medindo-se uma distância de 49,23 metros até o marco M-07, localizado na divisa com a Data de Terras nº 16. O rumo acima se refere ao norte magnético e define o eixo de uma faixa de servidão com 3,00 metros de largura, localizada integralmente na área Data de Terras nº 6/7/8/14/15, da Quadra nº 109, resultado da subdivisão da Data 5/6/7/8/13/14/15/16, da Quadra nº 109.

e – Área: 180,00m²

Proprietário: Pascoal Gimenez, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Na Data de Terras nº 06, 07, 13, 14 e 15, da Quadra nº 108, com a área de 2.520,00m², subdivisão da Data nº 05 a 08 e 13 a 16, da Quadra nº 108, situada na planta urbana do município de Corumbataí do Sul-PR, conforme consta na matrícula nº 12.627 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, uma área de 180,00m² destinada à faixa de servidão administrativa de passagem do interceptor da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição**: Partindo-se do marco M-05, localizado na divisa da Rua Tocantins, distante 26,87 metros da Data nº 08, seguiu-se em área da Data de Terras nº 06, 07, 13, 14 e 15 da Quadra 108, subdivisão da Data nº 05 a 08, da Quadra 108, no rumo 24°58'13"SO medindo-se uma distância de 60,00 metros até o marco M-06, localizado na divisa com a Rua Guarani. O rumo acima se refere ao norte magnético e define o eixo de uma faixa de servidão com 3,00 metros de largura, localizada integralmente na área Data de Terras nº 06, 07, 13, 14 e 15 da Quadra 108, subdivisão da Data nº 05 a 08 e 13 a 16, da Quadra nº 108.

f – Área: 182,76m²

Proprietário: Pascoal Gimenez, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Data nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, da Quadra denominada "Bosque", com área de 5.400,00m², resultado da unificação das Datas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15 e 16, da Quadra denominada "Bosque", situada na planta urbana de Corumbataí do Sul-PR, conforme consta na matrícula nº 12.909 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, uma área de 182,76m² destinada à faixa de servidão administrativa de passagem do interceptor da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição**: Partindo-se do marco M-03, localizado na divisa da Rua Tapajós, distante 22,19 metros da Data nº 09, seguiu-se em área da Data nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16 da Quadra denominada "Bosque", resultado da unificação das Datas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15 e 16, da Quadra denominada "Bosque", no rumo 28°52'49"SO medindo-se uma distância de 60,92 metros até o marco M-04, localizado na divisa com a Rua Tocantins. O rumo acima se refere ao norte



magnético e define o eixo de uma faixa de servidão com 3,00 metros de largura, localizada integralmente na área Data nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16 da Quadra denominada "Bosque".

g – Área: 181,23m²

Proprietário: Moisés Correa da Silva, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Quadra-Bosque, com a área de 7.200,00 m², entre as Ruas Iguaçu, Araucária; Marumbi e Tapajós, situada no município de Corumbataí do Sul – PR, conforme consta na matrícula nº 14.787 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, **uma área de 181,23m²** destinada à faixa de servidão administrativa de passagem do interceptor da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:** Partindo-se do marco M-01, localizado na divisa da Rua Araucária, distante 58,39 metros da Rua Marumbi, seguiu-se em área da Quadra – Bosque, no rumo 18°39'29"SO medindo-se uma distância de 60,41 metros até o marco M-02, localizado na divisa com a Rua Tapajós. O rumo acima se refere ao norte magnético e define o eixo de uma faixa de servidão com 3,00 metros de largura, localizada integralmente na Quadra-Bosque.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, mencionada no artigo 1º acima, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Interceptor de Esgoto Sanitário.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
Gestão 2017/2020
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Corumbataí do Sul, 12 de novembro de 2018.

Carlos Rosa Alves
Prefeito Municipal